

PORTARIA nº 377 - de 12/5/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 2.322, de 12 de maio de 2009, e Instrução Normativa n.º 09/99/DIRH/SEA, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

1. Convocar todas as entidades consignatárias e seus respectivos representantes legais para a apresentação de solicitação de novo cadastramento junto a Secretaria de Estado da Administração, apresentando os documentos a seguir discriminados:

I - ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES E CLUBES CONSTITUÍDOS EXCLUSIVAMENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, E SINDICATOS REPRESENTATIVOS DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS:

- a) cópia na íntegra e autenticada do estatuto social da entidade, com as respectivas alterações, com o registro no cartório competente;
- b) cópia autenticada da ata da assembléia de aprovação do estatuto social;
- c) cópia autenticada da ata da assembléia de eleição e posse da diretoria atual;
- d) cópia autenticada do alvará de funcionamento;
- e) comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ;
- f) cópia autenticada de documento de identidade e CPF do responsável legal e demais membros da diretoria;
- g) balanço financeiro/contábil do último exercício;
- h) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;
- j) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da consignatária, da filial ou representante legal;
- k) certidão negativa cível de execuções, expedida pelo juízo da sede da entidade;
- l) certidão do Poder Judiciário, atestando a inexistência de ações penais em curso, contra os membros da diretoria da entidade;
- m) exposição de motivos, documentada, justificando as finalidades e propósitos para o uso de código para desconto de valores eventuais, para associações que operam ou pretendam operar com descontos de valores eventuais;
- n) protocolo de registro no Ministério do Trabalho, para as entidades sindicais.

II - ENTIDADES SECURITÁRIAS, BENEFICENTES E DE PREVIDÊNCIA PRIVADA:

- a) cópia na íntegra e autenticada do estatuto social da entidade, com as respectivas alterações, com o registro na Junta Comercial ou cartório competente;
- b) cópia autenticada da ata da assembléia de aprovação do estatuto social;
- c) cópia autenticada da ata da assembléia de eleição e posse da diretoria atual;
- d) cópia autenticada do alvará de funcionamento da sede;
- e) comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ;
- f) cópia autenticada de documento de identidade e CPF do responsável legal;
- g) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da consignatária, da filial ou representante legal;
- j) cópia autenticada do alvará de funcionamento da sucursal ou representante legal no Estado de Santa Catarina, com cópia do respectivo contrato;
- k) comprovar o registro junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- l) apresentação da relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições para consignação do desconto;
- m) cópia da(s) apólice(s) vigente(s), com aprovação da SUSEP, e termos de adesão utilizados para a comercialização de planos e seguros.

III - ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE PLANOS DE SAÚDE OU OPERADORAS DE PLANOS ODONTOLÓGICOS:

- a) cópia na íntegra e autenticada do estatuto social, ou contrato social da entidade, com as respectivas alterações, com o registro na Junta Comercial ou cartório competente;
- b) cópia autenticada da ata da assembléia de aprovação do estatuto social, em sendo o caso;
- c) cópia autenticada da ata da assembléia de eleição e posse da diretoria atual, em sendo o caso;
- d) cópia autenticada do alvará de funcionamento da sede;
- e) comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ;

- f) cópia autenticada de documento de identidade e CPF do responsável legal;
- g) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da consignatária, da filial ou representante legal;
- j) cópia autenticada do alvará de funcionamento da sucursal ou representante legal no Estado de Santa Catarina, com cópia do respectivo contrato;
- k) cópia do registro definitivo do plano e dos produtos junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e Ministério da Saúde ou Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, respectivamente;
- l) cópia do registro definitivo de funcionamento junto ao Conselho Nacional de Seguros Privados-CNSP;

IV - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

- a) cópia na íntegra e autenticada do estatuto social da Sociedade Anônima, com as respectivas alterações ou consolidações, com o registro na Junta Comercial competente;
- b) cópia autenticada da ata da assembléia de aprovação do estatuto social e posteriores alterações, devidamente registrada;
- c) cópia autenticada da ata da assembléia de eleição e posse da diretoria atual;
- d) cópia autenticada do alvará de funcionamento da sede;
- e) comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ;
- f) cópia autenticada de documento de identidade e CPF do responsável legal;
- g) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da consignatária, da filial ou representante legal;
- j) cópia autenticada do alvará de funcionamento da agência ou do correspondente bancário no Estado de Santa Catarina, com cópia do respectivo contrato;
- k) cópia da autorização de funcionamento, expedida pelo Banco Central do Brasil;

1) informação oficial, explicitando o Custo Efetivo Total-CET, com o demonstrativo discriminado da taxa de juros mensal a ser usada nos contratos e taxas de qualquer natureza, bem como outros encargos ou tarifas referentes à concessão do crédito;

2. O recadastramento que trata o item anterior se fará mediante o encaminhamento dos documentos acima elencados, pelas consignatárias interessadas, à Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, no período de 15/06/2009 a 16/07/2009, impreterivelmente.

3. A abstenção de consignatária quanto ao recadastramento previsto nesta portaria, ou a não apresentação de todos os documentos exigidos, implicará na imediata suspensão do código de desconto da entidade.

4. No mesmo prazo constante do item 2, as entidades consignatárias que tem acesso ao sistema SC-CONSIG deverão atualizar os dados cadastrais, complementado eventuais campos omissos.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE NEI ALBERTON ASCARI

Secretário de Estado da Administração